



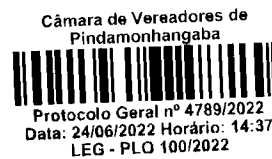
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- Assessoria Jurídica e Redação
 - Assessoria de Planejamento
 - Assessoria de Relações Públicas, Assuntos Rurais
 - Assessoria de Meio Ambiente
 - Assessoria de Cultura, Turismo e Esportes
 - Assessoria de Assistência Social
 - Assessoria de Direitos Humanos, Cidadania,
 - Assessoria de Políticas e Direitos da Mulher
 - Assessoria de Meio Ambiente, Engenharia de Ciência
 - Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
 - Assessoria de Meio Ambiente
 - Assessoria de Meio Ambiente
- 27/06/22 *Quares*

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas que fornecem serviços de acesso a Internet compensarem, por meio de abatimento ou de ressarcimento ao assinante que tiver velocidade abaixo do contratada e dá outras providências.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Torna obrigatório às empresas que fornecem serviços de acesso à internet, situadas no município de Pindamonhangaba, garantir a compensação aos consumidores que tiverem o seu serviço interrompido por tempo superior a 30 minutos ou que não receberem a velocidade contratada.

§ 1º A compensação de que trata o caput deste artigo se dará por meio de abatimento ou ressarcimento.

§ 2º O abatimento ou ressarcimento, previstos neste artigo, deverão ser calculados de forma proporcional ao valor mensal da assinatura pago pelo consumidor.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 2º As manutenções preventivas, ampliações ou quaisquer alterações no sistema que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço, deverão ser comunicadas previamente aos clientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informando a data e a duração da interrupção.

Art. 3º A compensação ao cliente, nas situações previstas na Lei, deverá ser discriminada na fatura do serviço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de junho de 2022

Vereador Marco Mayor



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Ressarcimento é um ato de justiça com compensação. O pagamento de um prejuízo faz-se necessário diante de ato em não há cumprido o acordo.

Falhas no sinal de internet e de outros serviços como de telecomunicação móvel e fixa, além de TV por assinatura, devem ser ressarcidas ao consumidor. O alerta é do PROCON, que nos últimos meses tem recebido reclamações de pessoas que precisam da tecnologia para o trabalho em home office.

Essa prática configura falha na prestação de serviço e por este motivo peço a aprovação deste projeto de lei pelos nobres vereadores.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo